

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98
NIRE: 33.3.0028096-1

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO

Encerramento do prazo para exercício do direito de preferência e procedimentos para subscrição de sobras

A **Brasil Brokers Participações S.A.** ("Companhia" ou "Brasil Brokers"), sociedade anônima aberta com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da B3 sob o código BBRK3, vem pelo presente, fazendo referência ao Aviso aos Acionistas divulgado no dia 11/05/2018 ("1º Aviso"), através do qual foi anunciada a aprovação do aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o abaixo descrito:

1. Aumento de capital: O Conselho de Administração da Brasil Brokers, em reunião realizada no dia 11/05/2018, aprovou o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no artigo 5º, §2º do Estatuto Social da Companhia. O aumento do capital social será de até R\$ 67.725.747,92 (sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa de dois centavos), passando dos atuais R\$ 603.662.060,93 (seiscentos e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e sessenta reais, e noventa e três centavos) para até R\$ 671.387.808,85 (seiscentos e setenta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante a emissão privada de até 144.097.336 (cento e quarenta e quatro milhões, noventa e sete mil, trezentas e trinta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital"), de forma que o capital social passe das atuais 255.902.664 (duzentas e cinquenta e cinco milhões, novecentas e duas mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações, para até 400.000.000 (quatrocentas milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), calculado nos termos do artigo 170, §1º, III da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.").

2. Prazo para subscrição de ações: Os titulares de direitos de subscrição puderam subscrever novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito do Aumento de Capital durante o prazo iniciado em 21/05/2018, inclusive, e encerrado em 19/06/2018, inclusive ("Período de Subscrição").

3. Quantidade de ações subscritas: Foram subscritas 46.923.065 (quarenta e seis milhões, novecentas e vinte e três mil, e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e

sem valor nominal de emissão da Companhia, no valor total de R\$ 22.053.840,55 (vinte e dois milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 32,56% do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital, conforme segue:

Ações subscritas com pedido de reserva de sobras (TCS)	46.899.262
Ações subscritas sem pedido de reserva de sobras (TSS)	23.803
Total de ações subscritas (TA)	46.923.065

4. Recibos de subscrição: Os recibos de subscrição foram creditados aos subscritores em conformidade com os prazos e procedimentos da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") e do Banco Itaú S.A., prestador dos serviços de custódia escritural das ações da Companhia ("Itaú").

5. Negociação dos recibos de subscrição: Não será possível a negociação de recibos de subscrição de subscritores que tenham condicionado sua subscrição à (1) subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (2) subscrição de uma proporção ou quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

6. Leilão: Tendo em vista a existência de compromisso de atingimento da Subscrição Mínima por determinados acionistas, conforme disposto no 1º Aviso, não será realizada a venda de eventuais sobras de ações não subscritas após os procedimentos de subscrição e rateio de sobras em bolsa de valores, conforme disposto no artigo 171, § 7.º, alínea "a" da Lei das S.A.

7. Quantidade de ações não subscritas: Não foram subscritas 97.174.271 (noventa e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a 67,44% do total de ações disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital, conforme abaixo:

Número máximo de ações disponíveis para subscrição	144.097.336
(-) Ações subscritas com pedido de reserva de sobras (TCS)	46.899.262
(-) Ações subscritas sem pedido de reserva de sobras (TSS)	23.803
Total de Sobras (TS)	97.174.271

8. Direitos de subscrição de sobras: Nos termos do artigo 171, § 7.º, "b" da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 207,1978680603% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito de preferência. O subscritor que, no ato de subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência, não pediu reserva de sobras, não terá direito de subscrever sobras de ações não subscritas.

O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação do quociente da divisão (1) do número de sobras (TS) pela (2) soma das ações efetivamente subscritas durante o Período de Subscrição por todos os subscritores que pediram reserva de sobras (TCS), conforme segue:

Total de Sobras (TS)	97.174.271
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TCS)	46.899.262
Percentual de direito de subscrição de sobras (TS/TCS*100)	207,1978680603%

9. Frações: As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

10. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras: Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras.

11. Prazo para subscrição de sobras: O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre 25/06/2018 e 29/06/2018 (“Período de Subscrição de Sobras”).

12. Subscrição de sobras por meio do Itaú: O subscritor que exercer seu direito à subscrição de sobras por meio do Itaú, deverá comparecer às agências especializadas, para assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Itaú, e entrega da documentação descrita no item 21 abaixo.

13. Ações custodiadas na Central Depositária: Tendo em vista os procedimentos operacionais da Central Depositária, os acionistas que desejarem subscrever sobras por meio de seus agentes de custódia deverão realiza-lo até o dia 27/06/2018. Nos dias 28/06/2018 e 29/06/2018 as subscrições de sobras somente poderão ser realizadas com o comparecimento a uma das agências especializadas do Itaú.

14. Pedido de sobras adicionais: O subscritor poderá solicitar, no ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 8 acima, um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras, de maneira que a quantidade de ações subscritas durante o Período de Subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

15. Alocação das sobras adicionais: Se, depois da subscrição proporcional de sobras ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos e as sobras de ações serão rateadas em conformidade com as seguintes regras:

I Proporção de sobras adicionais. multiplicação (i) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência e durante a subscrição de sobras pelo (ii) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência e durante o prazo de subscrição de sobras por todos os subscritores ainda interessados nas sobras, nos termos da fórmula abaixo:

$$TS' = As' * (S'/TAs')$$

Onde:

- TS' significa o número total de sobras que podem ser subscritas pelo subscritor.
- As' significa o número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência e durante o período de subscrição de sobras.
- S' significa o número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas.
- TAs' significa o número total de ações efetivamente subscritas, durante o prazo do exercício do direito de preferência e durante o período de subscrição de sobras, por todos os subscritores ainda interessados na subscrição de sobras.

II Solicitação do número exato de sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor.

III. Solicitação de número superior de sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito, nos termos do inciso I acima.

IV. Solicitação de número inferior de sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, nos termos do inciso I acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

16. Cancelamento de sobras não subscritas: Uma vez encerrado o procedimento de rateio, conforme item 15 acima, eventuais sobras de ações não subscritas não serão emitidas, sendo canceladas para todos os fins.

17. Comunicação pela Companhia: A Companhia divulgará, oportunamente, aviso aos acionistas informando acerca da alocação final das sobras adicionais objeto do procedimento de rateio de sobras.

18. Integralização: A integralização das sobras subscritas, incluindo as sobras adicionais alocadas no procedimento de rateio, deverá ser feita, observados os procedimentos específicos da Central Depositária e do Itaú, em moeda corrente nacional. Por esse motivo os recursos devem estar disponíveis nas contas dos subscritores desde o dia 29/06/2018, último dia para subscrição das sobras, até a efetiva integralização, que poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do aviso aos acionistas que informará ao mercado a respeito do resultado final do rateio de sobras adicionais.

19. Impossibilidade de retratação do investimento: Não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

20. Crédito das ações subscritas: As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, incluindo as sobras de ações e as sobras adicionais, serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

21. Documentação para subscrição de ações no ambiente escritural: Aquele que subscrever sobras de ações no ambiente escritural, diretamente no Itaú, deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Natural.** Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.
- (b) **Pessoa Jurídica.** Cópia simples do contrato social ou do estatuto social e da ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de endereço.
- (c) **Representação.** No caso de representação por procurador, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida.

Para esclarecer dúvidas, ou obter mais informações junto ao Agente Escriturador:

Telefones:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades).

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Agências especializadas Itaú:

Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo - Centro
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar - Centro
São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo - Centro
Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio

22. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), do Itaú (www.itaubrokers.com.br/securitiesservices/investidores/) ou no Departamento de Relações com Investidores Acionistas da Companhia, por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@brbrokers.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018.

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.

Andreas Yamagata

Diretor Financeiro e de RI